



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 64/2019, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que altera a Lei nº 3.792, de 23/05/1996, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Jacareí pelo sistema de fretamento.

## EMENDA Nº 01

No artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, o § 2º do art. 7º da Lei nº 3.792, de 23/05/1996, que está sendo acrescido, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 2º O prontuário de pontuação da CNH, que ateste o respeito à exigência legal prevista no inciso IV do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, tanto para a emissão do alvará quanto para sua renovação, deverá estar dentro do limite máximo anual de 14 pontos, não considerados neste limite os pontos decorrentes de multas relativas a veículos não utilizados no serviço de transporte escolar pelo sistema de fretamento.”*

### Justificativa:

Recebemos uma comissão de motoristas do transporte escolar do Município, os quais também entendem da necessidade de mudança no referido artigo da Lei nº 3.792/1996, porém sugerindo a permanência do limite atual de 14 pontos estabelecido pelo inciso IX do artigo 10 da Portaria nº 1.095, de 30/11/2017, do Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Jacareí, mas que não sejam considerados neste limite os pontos decorrentes de multas relativas a veículos não utilizados no aludido serviço, o que nos leva a apresentar esta emenda.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2019.

PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador – PL

Vice-Presidente